



# Prefeitura Municipal de Jesuânia/MG

CNPJ 18.188.277/0001-78

## Lei nº 1.514 / 2021

**"Dispõe sobre a correção dos vencimentos dos servidores e dá outras providências".**

A Câmara Municipal de Jesuânia/MG, Minas Gerais, por meio de seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É o Prefeito Municipal autorizado a conceder, a título de revisão geral anual, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, para os servidores públicos a correção integral de todos os vencimentos pela variação do índice do IPCA- Índice de Preço ao Consumidor Amplo, apurado de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, resultando em 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento), incidentes sobre os valores dos vencimentos vigentes em dezembro de 2020.

**Parágrafo único.** O percentual a título de revisão geral de que trata o "caput" é extensivo aos proventos e pensões pagas pelos cofres públicos municipais.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém

Jesuânia, 19 de janeiro de 2021.

  
**JOSÉ LAÉRCIO BRANDÃO DE CASTRO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Rua José Dias de Castro, 81 tel.(35) 3273-1224  
37.485-000 - JESUÂNIA-MG